



PL 562 /2015

L I D O  
Em 04/08/15

**PROJETO DE LEI Nº**

Assessora de Plenário

(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

Altera a Lei 4.757, de 14 de fevereiro de 2012, que "Dispõe sobre a instituição do Eixão do Lazer na Região Administrativa de Brasília – RA I."

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei 4.757, de 14 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

Parágrafo Único. Excepcionalmente, no horário de verão, a liberação será das 6h às 19h."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Sector Protocolo Legislativo

PL Nº 562/2015

Folha Nº 024

O Eixão do Lazer é um privilégio para a população do Distrito Federal, pois se trata de um espaço criado para a prática de um sem número de atividades, mas principalmente atividade física.

Os usuários regulares do Eixão do Lazer, tamanha a sensação de liberdade que ele proporciona, relatam que tem a vontade de fazer uso dele inclusive de noite.

Atualmente, a falta de tempo das pessoas para investir em momentos com os familiares é um verdadeiro desafio a ser vencido.

Assim, o Eixão do Lazer, localizado no centro da nossa cidade, é um excelente local para que essa dificuldade seja vencida aos domingos e feriados, contando com espaço amplo e habitado por inúmeras famílias que têm buscado momentos de lazer.

Este projeto de lei surgiu a partir de demanda reclamatória e sugestiva de cidadãos usuários do Eixão do Lazer aos Domingos e Feriados, relatando que no horário de verão a via poderia ser utilizada não somente até as 18h (como dita a lei regente), mas até no mínimo às 19h, uma vez que neste período ainda há luz solar.

SECRETARIA LEGISLATIVA 08/01/2015 18:14

12071



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Julio Cesar



De fato e de verdade, o pôr do sol no horário de verão ocorre mais tarde, e quanto maior o tempo para a utilização do espaço do Eixão de lazer, maior o benefício para a população.

Desta forma, havendo tão somente benefícios para a população que faz uso do local, é que aguardo de meus nobres pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, / de 2015.

**JULIO CESAR**  
**Deputado Distrital - PRB**

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 562, 2015  
Folha Nº 02 4p



**LEI Nº 4.757, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012**

(Autoria do Projeto: Deputado Patrício)

**Dispõe sobre a instituição do Eixão do Lazer na Região Administrativa de Brasília – RA I.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,  
Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Eixão do Lazer na Região Administrativa de Brasília – RA I, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** O Eixão do Lazer abrange os Eixos Rodoviários Sul e Norte, que ficarão liberados para a população aos domingos e feriados no horário das 6h às 18h.

**Art. 3º** O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para disponibilizar à população, com segurança, o espaço físico de que trata esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de fevereiro de 2012  
124º da República e 52º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 15/2/2012.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Assessoria de Plenário e Distribuição

**Assunto:** Distribuição do Projeto de Lei nº 562/15 que "Altera a Lei 4.757, de 14 de fevereiro de 2012".

**Autoria:** Deputado (a) Julio Cesar (PRB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CES (RICL, art. 69, I, "c") e CDESCTMAT (RICL, art. 69-B, "h") e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 07/08/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Selador Protocolo Legislativo  
PL Nº 562, 2015  
Folha Nº 0449